

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: **0001641-47.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo <<

Informação indisponível >>

Requerente: NFA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE

PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Executado: Sungraph Papelaria e Acabamentos Gráficos Ltda

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Diante da informação das partes às fls. 97 e 101/102, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Com o trânsito em julgado e decorrido o prazo estabelecido pelo provimento 68/2018, do CNJ, expeça-se, com urgência, mandado de levantamento em favor da parte exequente, referente aos depósitos efetuados em juízo de fls. 88/89 e do bloqueio realizado às fls. 93/94, totalizando o valor de R\$ 7.017,55. O valor remanescente deverá ser levantado pela parte executada, devendo a serventia providenciar o competente mandado de levantamento.
- 3 Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual n° 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- 4 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 20 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA